



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 098/03

Em 5 de Novembro de 2003.

PASSA A DENOMINAR-SE AVENIDA MONTE ALEGRE, A AVENIDA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE ALEGRE, MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

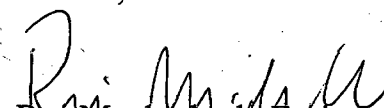
Art. 1º - Fica denominada Avenida Monte Alegre, a Avenida Projetada localizada no Bairro Monte Alegre, 1º Distrito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003.


Rui Machado de Faria
Vereador – Autor



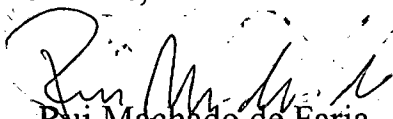
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

JUSTIFICATIVA:

O nome Monte Alegre é conhecido de longos anos dos homens públicos de Cabo Frio, pois trata-se de um grande loteamento que leva a chancela M.M.M Roberto, com aprovação em 1958, pertencente a Fazenda Monte Alegre S/A . De tão imensa torna-se inviável sua urbanização. Assim, os tempos foram-se passando, e há uns quatro anos, a densidade demográfica explodiu com ocupações de toda ordem. Neste caso a nomenclatura desta rua, tem a finalidade de junto com a placa demonstrativa, aquele povo receber também o IPTU, correios, luz, água, saneamento e outras melhorias a que o exercício da cidadania exige. Como deixou escrito em letras em ouro, o inesquecível Poeta Victorino Carriço, “Forasteiros, em Cabo Frio não há forasteiros, pois nesta terra todos são iguais”.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003.


Rui Machado de Faria
Vereador – Autor